

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2023, e dá outras providências."

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE						
Ação de	Valor R\$					
Incluir (+)	1.0XX – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	100.000,00				

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401, de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS							
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$		
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL							
- UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
- UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
- F.P.: 10.301.0012.10XX - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de							
		Primária	a à Saúde				
			ordinational de Containe	05	100.000,00		
	(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS 100.000,00						

Art. 3.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de EXCESSO DE



PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

ARRECADAÇÃO pelo efetivo repasse da União, através do FNS, emenda parlamentar nº 202339550003, no presente exercício, no valor de **R\$ 100.000,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 07 de dezembro de 2023.

Willian Landim da Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 073/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que "Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2023, e dá outras providências" e, solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em <u>regime de urgência especial</u>, de conformidade com o artigo 193, I, "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria, uma vez que visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, amparado no pelo efetivo repasse da União, através do FNS, emenda parlamentar nº 202339550003, no presente exercício.

O projeto contempla a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00, amparado no **EXCESSO ARRECADAÇÃO**, relacionada ao repasse da União, através do FNS, como Assistência Financeira, referente a emenda parlamentar nº 202339550003.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal